

## **LEI MUNICIPAL N° 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade*

**O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 01 (uma) **CASA RESIDENCIAL** de sua propriedade, com área construída de 84,74 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situada na Av. 13, 385, nesta cidade e Comarca de Itapagipe/MG, e seu respectivo terreno, na quadra 07, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede-se 12,00 metros de frente para a Av. treze; pelo lado direito, mede-se 25,00 metros com João Beneli; aos fundos, mede-se 12,00 metros com João Gonçalves da Silva; e, finalmente, pelo lado esquerdo, mede-se 25,00 metros com terrenos da Prefeitura Municipal de Itapagipe, registrado no CRI de Itapagipe, sob o nº 4.927, fls. 01, avaliada por Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 03 de 12/03/2003, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - O imóvel acima descrito será permutado com **UM TERRENO**, situado na cidade de Itapagipe, no quarteirão nº 3 (três), com a área total de 467,40M<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), em 3 (três) lotes anexos entre si e formando um só todo ou um só lote, com as seguintes divisas: Mede-se 13,00 metros hoje com a Rua 10 (dez); por um dos lados, mede-se 30,50 metros, confrontando com o transmitente José Longuinhos de Queiroz; mede-se pelo fundo 17,00 metros, com Mário Maria de Assis; e, finalmente, pelo último lado, sobre a vertente do Lageado, pelo veio d'água; em cujo terreno existem as benfeitorias de **UMA CASA DE MORADA**, com 05 (cinco) cômodos, de telhas francesas e dependências, com 69,02m<sup>2</sup> de construção, localizada na rua 10, nº 627, registrado no CRI de Frutal/MG, sob o nº 36.526, fls. 277 do Livro 3-CD, de propriedade do **ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MEIRA**, avaliado por Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 03 de 12/03/2003, pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 150 de 21/08/96, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de dezembro de 2.003.

**Jerônimo Donizete da Silva**  
Prefeito Municipal